



## **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE E A COOPERATIVA**

O **MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA /CE**, com sede na Praça 07 de setembro Nº 15 centro, CNPJ nº 07.693.989/0001-05, por seu representante legal, Exmo Prefeito Municipal Francisco Salomão de Araújo Sousa, advogado, casado, residente Rua 20 de janeiro - Centro, CPF: 889.063.293-34 RG: 37454620 e a COOCICLAR - Cooperativa de Trabalho de Coletores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, inscrita no CNPJ sob o nº 32.552.702/0001-74, neste ato representada pelo (a) Presidente Sr. Leonardo Nascimento dos Santos, Brasileiro(a), casado(a), profissão Coletor de material reciclável, CPF Nº 057.668.603-40n e RG Nº 20077499272-9, SSP-CE, com endereço Rua Francisco Santiago da Silva 1179, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente convênio, mediante as cláusulas e condições específicas a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente convênio tem por objeto a ação conjugada dos convenientes, visando garantir o desenvolvimento de ações integradas e complementares para a estruturação e organização da coleta seletiva de materiais recicláveis, através da concessão de incentivo financeiro para Cooperativa.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES:**

Os convenientes se comprometem a convergir esforços e a utilizar recursos materiais, humanos e financeiros com o propósito de cumprirem o que prescreve o presente instrumento.

#### **I - Compete ao Município:**

- a) estimular os Cooperados da COOCICLAR, visando o fortalecimento e desenvolvimento institucional da entidade;
- b) acompanhar e fiscalizar os serviços prestados pela COOCICLAR, bem como o cumprimento fiel do presente instrumento;
- c) auxiliar na divulgação dos trabalhos exercidos pela COOCICLAR, objetivando, unicamente, o reconhecimento da importância do serviço executado para a sociedade em geral, salientando os aspectos ambientais e sociais da atuação dos catadores;
- d) manter programas de educação ambiental que estimulem a coleta seletiva;
- e) dar destaque às empresas ou indústrias que mais contribuam com a coleta seletiva e o meio ambiente.
- f) incentivar a coleta seletiva dentro das escolas .

#### **II - Compete à COOCICLAR:**

- a) cumprir fielmente todas as exigências regulamentadas no presente instrumento;
- b) promover a coleta seletiva de materiais recicláveis, mediante organização dos catadores e estabelecimento de critérios de trabalho, objetivando sempre a maior eficiência no programa de coleta e os benefícios ambientais, sociais e de saúde pública, decorrente desta prática;
- c) administrar o desenvolvimento do trabalho operacional de triagem, prensagem, estocagem

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: gabinetedoprefeitopmmt@gmail.com Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



- e comercialização dos materiais recicláveis provenientes da coleta;
- d) ampliar o quadro de associados nos termos estatutários, visando a um maior controle da qualidade do trabalho de coleta e integração de todos os catadores de Monsenhor Tabosa aos objetivos sociais deste convênio;
- f) instruir os associados em parceria com a Secretaria Municipal de Recursos Hídricos e Meio Ambiente sobre princípios da convivência coletiva (noção de limpeza, integração social, educação ambiental, responsabilidade social, etc.);
- g) permitir e facilitar, aos órgãos competentes do Município, a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente convênio, assegurando aos mesmos a possibilidade de a qualquer momento, intervir nas áreas contábil, administrativa e técnico profissional;
- h) comunicar, de imediato, ao Município o encerramento de suas atividades, mudança de endereço, caso isso ocorra;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os recursos financeiros oriundos da comercialização de materiais coletados pela COOCICLAR pertencem integralmente à Cooperativa para atender aos seus fins estatutários.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A COOCICLAR é responsável pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outras obrigações que incidam ou venham a incidir sobre os recursos humanos, porventura, contratados e/ou associados, para a execução das atividades previstas neste convênio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** As atividades da CONVENIADA, internas e/ou externas dos catadores estão vinculadas à Cooperativa, de modo que a inadimplência da entidade com referência aos encargos estabelecidos no parágrafo anterior não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O Município repassará a Cooperativa o valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RETENÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

O Município reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados a COOCICLAR até o saneamento das impropriedades acaso ocorrentes:

- I - quando a entidade não prestar contas mensalmente ou, quando prestadas, estiverem em desacordo com as orientações normativas e órgão competentes da prefeitura;
- II - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimento de fiscalização local;
- III - quando verificada a não utilização de EPI (equipamento de proteção individual) por parte de qualquer associado, o desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública e demais atos praticados na execução do convênio, ou inadimplência da Entidade com relação a outras cláusulas conveniais básicas.

**PARAGRÁFO PRIMEIRO:** Da prestação de contas, fica a COOCICLAR responsável de apresentar mensalmente um relatório de ações do Programa de Coleta Seletiva, até dia 05 de



### CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do cumprimento deste convênio correrão à conta da dotação orçamentária 11.01.0412204022.073, Elemento 3.3.90.39.00.

### CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste convênio será de 01 (um) ano, iniciando-se em 03/01/2022, podendo ser alterado, modificado ou prorrogado mediante assentimento das partes, através de Termo Aditivo.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA:

O presente convênio poderá ser rescindido/denunciado a qualquer tempo, pelo Município de Monsenhor Tabosa, caso não esteja prestação do serviço.

### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Monsenhor Tabosa - CE para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste convênio.

E, por estarem de comum acordo com os termos deste convênio, as partes o firmam em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

Monsenhor Tabosa (CE), em 03 de janeiro de 2022.

Francisco Salomão de Araújo Sousa  
Prefeito municipal

Francisco Salomão de A. Sousa  
Prefeito Municipal

Leonardo Nascimento dos Santos  
Presidente da COOCICLAR

### TESTEMUNHAS

NOME: Adonis Ferreira da Silva  
CPF: 025.853.243-40

NOME Adonis Ferreira da Silva  
CPF: 076.080.603-95